

RESOLUÇÃO 19/2023

REGULAMENTO DA CÃOMINHADA - CAAMG 2023

A **DIRETORIA DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

I- Que o Dia Mundial dos Animais é comemorado anualmente em 04 de outubro;

II- Que a Constituição Federal estabelece em seu Art. 225º, VII, que é dever do Poder Público e da coletividade, defender um meio ambiente ecologicamente equilibrado, preservando-o para as futuras gerações. Vendando na forma da lei, práticas que provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade;

III- Que a Declaração Universal dos Direitos dos Animais, assinada pelo Brasil desde 1978, garante aos animais o direito à vida, ao respeito, bem como, que devem ser defendidos pelas leis como são defendidos os direitos dos homens;

IV- O dever da CAAMG enquanto ente Federado, de destacar e reconhecer a importância e a contribuição dos animais para a sociedade de um modo geral, inclusive para os advogados(as) que antes de tudo são seres humanos em contato constante com os animais;

V- Que o direito dos animais vem sendo reconhecido cada vez mais da esfera jurídica, através, inclusive, de decisões do STJ e Tribunais Inferiores garantindo o direito a visita a animais de estimação, na esfera do Direito de Família;

VI- Que o Tribunal de Justiça do Paraná já admitiu que animais podem ser parte autora de demandas judiciais, desde que devidamente representados;

VII- Que o artigo 32 da Lei de Crimes Ambientais (Lei nº. 9.605/1998), pune com detenção de 3 (três) meses a 1 (um) ano quem pratica maus tratos contra gatos e cães;

VIII- A importância de se destacar a data comemorativa, a qual é de extrema relevância no calendário internacional, vez que representa anos de lutas e conquistas pelos direitos dos animais, trazendo sempre uma reflexão sobre tais questões;

IX- A caminhada a ser promovida pela CAAMG, será em prol da defesa dos Direitos dos animais e incentivo a adoção de animais abandonados;

RESOLVE:

Art.1º: Regulamentar a **CÃOMINHADA**, em comemoração ao dia mundial dos animais, a ser realizada no dia **21 ou 28 de outubro de 2023**, em todas as Subseções que aderirem ao projeto, podendo participar, além dos advogados (as) e estagiários (as), pessoas da sociedade em geral.

Art. 2º: Em Belo Horizonte, o evento ocorrerá no dia 21 de outubro de 2023, na Praça Juscelino Kubitschek, Av. Bandeirantes s/n - Bairro Sion - Belo Horizonte - MG.

Art. 3º: Os inscritos que desejarem participar da caminhada em **Belo Horizonte**, deverão efetuar sua inscrição por meio do **formulário disponível** no **site da CAAMG** durante o período compreendido entre **02.10.2023** e **16.10.2023**.

Art.4º: O prazo para a adesão das Subseções será do dia **21.09.2023** (quinta-feira) até **28.09.2023** (quinta-feira), devendo a adesão ser realizada mediante o preenchimento do formulário disponibilizado no **site da CAAMG**.

Art.5º: A Subseção inscrita, deverá enviar as inscrições dos participantes por e-mail para: caominhada@caamg.com.br no período de **02.10.2023** a **11.10.2023**, devendo constar na inscrição as seguintes informações: nome completo, número de inscrição na OABMG

para advogados (as) e estagiários (as), telefone de contato, e-mail e endereço.

Art. 6º: A Subseção que aderir a caminhada, deverá formalizar parceria com uma ou mais ONGS de proteção aos animais de sua região, para doação das rações recebidas nas inscrições.

Art. 7º: Cada Subseção ficará responsável por angariar brindes e rações junto a Pet Shop e demais comerciantes locais, devendo os brindes serem sorteados aos inscritos que efetivamente participarem da caminhada, e a ração doada nos termos do Art. 6º, estabelecendo como contrapartida, a divulgação da loja no referido evento.

Art. 8º: A CAAMG custeará com 01 (um) brinde para cada advogado(a) ou estagiário(a), que houver efetivamente participado da caminhada.

Art. 9º: A caminhada terá início simultâneo às 08:00 horas.

Art. 10º: O trajeto a ser percorrido, deverá ser definido pelo(a) Presidente da Subseção juntamente com o Delegado(a) da CAAMG, devendo ser observada a duração máxima de 01 hora.

Art. 11º: A organização da caminhada ficará a cargo do(a) Presidente da Subseção juntamente com o(a) Delegado(a) da CAAMG, e, onde houver, com a Comissão dos Direitos dos Animais, ficando os mesmos responsáveis por obter junto aos órgãos competentes do Município, eventuais autorizações para a realização do evento.

Art. 12º: Não haverá envio de camisetas ou custeio das mesmas pela CAAMG, sendo sugerido que as Subseções solicitem e estimulem os inscritos a utilizarem blusa/camiseta branca durante a caminhada.

Art. 13º: Caso seja necessário tendas e locais para acomodação dos pets participantes e para doação, as mesmas deverão ser providenciadas e custeadas pela Subseção participante ou por patrocinadores.

Art. 14º: Os casos omissos ao presente regulamento, serão deliberados, individualmente, pela Diretoria da CAA/MG.

Art.15º: Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Registrada e publicada, cumpra-se.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2023.



VANJA HONORINA AGUIAR ALBINO

Presidente em Exercício da CAA/MG